



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **10.203.892/0001-81**, com sede na Av. Fernando Machado, 1521-D, Sala 01, Centro, Chapecó/SC, 89.803-000, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor **Adilson José Stankiewicz**, portador da Cédula de Identidade nº 3.749.878 e inscrito no CPF-MF sob o nº 019.879.439-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 103/2015** modalidade **Pregão Presencial nº. 052/2015 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 228/2015 *“prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo assistência técnica dos equipamentos e o fornecimento de insumos novos, compatíveis ou originais (toners, cilindros e outros), exceto papel”* de acordo com a cláusula Terceira do Contrato 228/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. De acordo com a cláusula sétima do contrato 228/2015, a prestação de serviços passa a vigorar com os seguintes valores:

2.1.1 - Reajustamento de preços, com base no **IGP-M/IBGE** – Índice Geral de Preços do Mercado (de acordo com o item 7.1 do contrato 228/2015);

2.1.1.1 – Período de 16/12/2015 a 16/12/2016 (de acordo com o item 7.2 do contrato 228/2015).

2.1.1.2 – Índice acumulado do período: 7,1374%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Os valores devidamente reajustados pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado a serem pagos são:

Nº ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Valor unitário R\$
01	Equipamentos Locados	Cópia/Impressão	0,061
02	Equipamentos Locados “Impressoras Coloridas”	Cópia/Impressão	0,536
03	Equipamentos do Município	Cópia/Impressão	0,054

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2016 a 31/12/2017**, podendo ser **prorrogado**, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses do contrato original, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 228/2015.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 19 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Adilson José Stankiewicz
Suprimaq Comercio de Maquinas e
Suprimentos Ltda - Me
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15